



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 03/2021.

Estabelece as atividades das Igrejas e demais Instituições Religiosas, Independente de credo religioso, como atividades essenciais em período de emergência e calamidade pública no município de Buriticupu, Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei estabelece as atividades das Igrejas e das demais Instituições Religiosas, independente de credo religioso, como atividades essenciais em período emergencial e de calamidade pública no município de Buriticupu, Estado do Maranhão, sendo vedada e determinação de fechamento total e tais locais.

Paragrafo Único. O Município poderá por meio legal realizar a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art.2º. As Igrejas e os templos de qualquer credo religioso deverão observar os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art.3º. O Poder Executivo terá prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Mansueto de Oliveira Junior, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buriticupu, 13 de abril de 2021.

FRANCISCA PONTES
Vereadora (PDT)